

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 44, de 16 de abril de 2020

Dispõe sobre o **recredenciamento e a renovação de autorização** do Curso Técnico em **Redes de Computadores**, do **Centro de Ensino em Período Integral Dom Bosco** – Jussara/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **202018037000013** e com base no Parecer CEE/CEP N. 58, de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Redes de Computadores**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pela SEDUC, no **Centro de Ensino em Período Integral Dom Bosco**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Almirante Barroso, esquina com Rua Caçulé, S/N, Bairro São Francisco, Jussara-GO, oferecido pelo Programa Pronatec/Mediotec, **até a conclusão das turmas em andamento**.

**Art. 2º - Aprovar o plano de Curso Técnico em Redes de Computadores** com carga horária total de 1.100h teórico prática distribuídos em três módulos.

**Art. 3º - Determinar** que o representante do **Colégio Estadual Dom Bosco/Centro de Ensino em Período Integral Dom Bosco** protocole requerimento de **recredenciamento** e renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N 03/2018, no Parecer CEE/CP N. 03/2018 e em todas as demais legislações vigentes à época, **até 120 dias antes do vencimento deste ato**.

**Art. 4º - Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 5º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

**Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 07/10/2020, às 12:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015697527** e o código CRC **C50FE983**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037000013



SEI 000015697527